

# NCE/18/0000141 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Xavier Viegas

António Bento Gonçalves

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior De Ciências Da Informação E Da Administração

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior De Ciências Da Informação E Da Administração

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão de Emergência e Socorro

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

861 - Proteção de Pessoas e Bens

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

861

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

60

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

1 ano

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso:

Serão admitidos candidatos que possuam um mínimo de cinco anos de experiência profissional na área fundamental do ciclo de estudos.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foram ouvidos os Conselhos pedagógico e o Conselho Científico do ISCIA que se pronunciaram favoravelmente à criação do curso, por unanimidade, segundo é comprovado por dois documentos de cada um destes conselhos, que são apresentados no processo.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foi apresentado documento de regulamentação da certificação da formação, que é adequado.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Nos requisitos de admissão apenas se refere que os candidatos devem ter pelo menos cinco anos de experiência na área da Proteção Civil, mas não se especifica a formação escolar mínima requerida que, em nosso entender deveria ser a de uma licenciatura.

## **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

O NCE proposto enquadra-se os objetivos gerais da instituição proponente e com o seu protejo cultural geral. A instituição tem experiência de intervenção neste domínio ao nível da formação aplicada, mas não evidencia capacidade de desenvolver conhecimento próprio inovador, através de programas de investigação e desenvolvimento.

3.4.2. Pontos fortes

O ISCIA tem experiência na formação de agentes de Proteção Civil e possui uma boa ligação a

entidades do sector, nomeadamente a algumas relacionadas com a formação. A área de formação tem uma procura que pode justificar o funcionamento do curso durante um período significativo de anos.

#### 3.4.3. Recomendações de melhoria

A instituição não tem uma vertente de investigação científica própria e as ligações que refere não evidenciam uma atividade de inovação relevante no passado. Os requisitos de admissão dos alunos parecem ser pouco exigentes no tocante a formação anterior, podendo resultar no recrutamento de alunos com pouca formação de base e sem preparação para desenvolver trabalho inovador.

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

#### 4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

#### 4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

#### 4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

#### **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

4.11.1. Apreciação global

A designação do Curso em Português parece ser adequada, mas a tradução para inglês não.

Sugere-se que se utilize a palavra "Rescue" em vez de "Relief" na tradução para inglês da designação.

4.11.2. Pontos fortes

O conjunto de UC e de programas parecem estar bem articulados e complementam-se para proporcionar aos formandos uma preparação diversificada em vários temas relevantes para o objetivo da formação.

4.11.3. Recomendações de melhoria

Os programas das UC assumem um caráter muito aplicado e prático, possivelmente com pouca expressão teórica e conceptual, que possam suscitar um esforço de reflexão e pesquisa, que deva ser explorada na UC de Projeto, que deve conduzir à dissertação.

A tipologia de aulas praticas da UC de Gestão de Operações de Proteção Civil, por exemplo, configura uma atividade mais de caráter operacional do que formativo ao nível do Ensino Superior.

Num mestrado em Gestão de Emergência e Socorro, sente-se a falta de uma UC de "Emergência Pré-Hospitalar"

## **5. Corpo docente.**

### **Perguntas 5.1 a 5.6.**

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Em parte

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas

medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:  
Não

## **5.7. Apreciação global do corpo docente.**

### 5.7.1. Apreciação global

O Corpo docente (CD) é composto por pessoas com experiência de ensino ou de formação nos temas que lecionam, sendo algumas delas possuidoras do grau de Doutor, ou de experiência operacional relevante. Dos onze elementos do Corpo docente, seis trabalham em regime de tempo completo. O CD próprio tem 84,5%; o CD qualificado tem 64,8 % e o CD especializado tem 54,54%, sendo que 63,6% (7) do total dos docentes (11) são doutorados e 33,33% (2) dos especializados (6) são doutorados.

### 5.7.2. Pontos fortes

O Corpo docente é constituído por pessoas com diferentes formações de base, que se complementam.

### 5.7.3. Recomendações de melhoria

A ligação com centros de investigação afins da formação deve ser reforçada.

Não foi evidenciado um plano de avaliação regular do desempenho dos docentes.

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

## **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

### 6.4.1. Apreciação global

Considera-se que a dimensão e composição do Corpo de pessoal não docente é adequado para uma instituição desta natureza e dimensão, para prestar apoio a uma formação do tipo pós-laboral, como a que é proposta.

### 6.4.2. Pontos fortes

O Corpo de pessoal não docente possui os requisitos para apoiar técnica e administrativamente o funcionamento da formação proposta.

### 6.4.3. Recomendações de melhoria

Uma vez que a instituição não possui laboratórios próprios não é evidente a falta de técnicos laboratoriais. A informatização crescente dos métodos de aprendizagem e de investigação, poderá aconselhar a reforçar a formação do pessoal nas matérias de tecnologias de informação.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

#### 7.3.1. Apreciação global

A instituição dispõe de espaços para o funcionamento das aulas, mas não dispõe de recursos próprios para o desenvolvimento de aulas práticas, ou para o desenvolvimento de investigação. A colaboração, que refere, com outras instituições pode, em parte, suprir esta carência.

#### 7.3.2. Pontos fortes

Localização central no País, com boas comunicações e acessos, que facilitam a frequência das aulas por alunos de uma região com elevado dinamismo demográfico.

#### 7.3.3. Recomendações de melhoria

A disponibilidade de recursos laboratoriais noutras instituições e em centros de investigação, deveria ser melhor evidenciada, incluindo eventuais protocolos que suportem essa colaboração, dado que não existe historial da mesma.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

#### 8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

#### 8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

#### 8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Não

#### 8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Não

### **8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

#### 8.5.1. Apreciação global

A instituição não possui um centro de investigação reconhecido na área de formação do curso. Cinco dos seus onze investigadores referem afiliação a outros tantos centros de investigação, das Universidade de Aveiro (2), de Coimbra e de Lisboa e ainda da Universidade Aberta, todos com classificação de Bom ou superior. Este facto leva a uma dispersão temática e à inexistência de massa crítica para o desenvolvimento de um centro de investigação forte, ligado à área da formação.

#### 8.5.2. Pontos fortes

Alguns dos investigadores mostram ter uma atividade científica relevante, com um bom número de publicações.

#### 8.5.3. Recomendações de melhoria

Concretizar a proposta de criação do Centro de Estudos de Proteção Civil, que é referida.

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

#### 9.4.1. Apreciação global

A instituição apresenta alguma ligação com instituições congéneres no País, nomeadamente com a Escola Nacional de Bombeiros e parcerias com instituições de investigação.

#### 9.4.2. Pontos fortes

Dada a reduzida oferta de formação concorrente, a capacidade de atração pode ser importante, dada a procura que a formação nesta área está a ter, com tendência para aumentar.

#### 9.4.3. Recomendações de melhoria

O aumento da exigência dos requisitos de admissão poderá levar a uma redução de alunos, mas



poderá contribuir para a melhoria da qualidade dos formandos, permitindo uma afirmação mais positiva da instituição.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

10.3.1. Apreciação global

Não existem muitas instituições no espaço europeu a dar este tipo de formação, mas considera-se que o padrão seguido é adequado, embora se ressalve o pendor essencialmente prático e operacional que esta formação possui.

10.3.2. Pontos fortes

O requisito de admissão de candidatos com pelo menos cinco anos de experiência profissional na área de proteção civil, pode constituir um elemento marcante deste curso.

10.3.3. Recomendações de melhoria

Complementar as condições de admissão com um conjunto de requisitos de formação académica e escolar, que situem os candidatos pelo menos ao nível de uma licenciatura ou equivalente.

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Em parte

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com

qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):  
Não

## **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

### 11.5.1. Apreciação global

Embora esteja aberta a possibilidade de os estudantes realizarem estágios em instituições, compreende-se que a via mais favorecida pela instituição seja a da realização de dissertações. Embora existam ligações a instituições que podem proporcionar a realização de estágios profissionais, a instituição não se encontra organizada nem possui um historial que permita avaliar a adequação do eventual funcionamento de um processo de estágios.

### 11.5.2. Pontos fortes

Nada a referir.

### 11.5.3. Recomendações de melhoria

Nada a referir.

## **12. Observações finais.**

### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

<sem resposta>

### 12.2. Observações.

<sem resposta>

### 12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## **13. Conclusões.**

### 13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Considera-se que se trata de um ciclo de estudos válido, numa área em que existe necessidade urgente de proporcionar formação e na qual não existe uma oferta muito extensa. O ciclo de estudos insere-se numa instituição que é reconhecida na área, com experiência de colaboração com instituições afins, que podem valorizar a formação e complementar algumas das lacunas existentes em recursos humanos e laboratoriais. A instituição encontra-se bem localizada e parece ter capacidade de atração para uma formação pós-laboral como a que é proposta.

Os requisitos de admissão deverão ser modificados para o nível de uma licenciatura ou equivalente e a instituição deve desenvolver recursos próprios para realizar investigação nas áreas de formação, a fim de que o nível de ensino vá para além de uma formação prática e operacional, que a proposta atual parece apresentar.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação condicional do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

2

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir. Recomenda-se que os requisitos de admissão sejam modificados, desde já, para exigir explicitamente

o nível de Licenciatura aos candidatos.

Dentro de dois anos a instituição deve evidenciar a criação de condições para realizar investigação, por parte dos docentes e alunos, mediante, por exemplo:

1. Constituição e reconhecimento do Centro de Estudos de Proteção Civil, referido no nº 1 do ponto 8.4 da Proposta de Candidatura.
2. Estabelecimento de protocolos de colaboração efetivos com centros de investigação reconhecidos ativos na área de formação.
3. Evidência de publicação de artigos em revistas científicas da autoria dos docentes e alunos da formação, em áreas afins.
4. Evidência de conclusão de dissertações que contenham trabalho de pesquisa e de inovação relevante.